



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi. Telefax: (77) 3261-2217/2243. Itapetinga – Bahia - E-mail: câmara.i@elsite-com.br

Comissão de Assistência Social, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Segurança Pública **PARECER Nº. 001/2022** **Ao Projeto de Lei nº 017/2022,** **Autoria do Prefeito Rodrigo Hagge Costa**

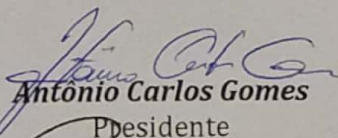
A Comissão de Assistência Social, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº 017/22**, de autoria do Prefeito Rodrigo Hagge Costa, que "**Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor no Município de Itapetinga - SMDC, a criação do Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC, e dá outras providências**", após análise da matéria, no que concerne aos aspectos voltados aos Direitos do Consumidor, chegou à seguinte conclusão:

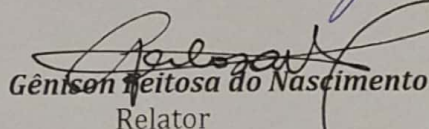
O Projeto de Lei em apreço teve tramitação legal nesta Casa Legislativa, sendo observadas as necessidades da sociedade consumerista deste município. A instituição de um órgão municipal de defesa do consumidor proporcionará ganhos efetivos em agilidade, possibilitando pronta interação com os demais órgãos e instituições locais, viabilizando canais de comunicação especializados e dedicados para uso dos cidadãos".

Constatamos ainda que o Projeto de Lei tem a ideia de tornar o serviço mais fácil e mais acessível à população. Defender o consumidor deve ser uma tarefa de todos os órgãos e autoridades brasileiras e esta Casa, em especial, têm assumido uma posição de reconhecer a vulnerabilidade do indivíduo perante grandes empresas.

Isto posto, esta **Comissão de Assistência Social, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Segurança Pública**, por unanimidade, manifesta-se pela conveniência, do texto do Projeto de Lei nº 017/2022, em razão dos motivos acima expostos, opinando, no sentido de que o Plenário desta Egrégia Casa aprove o projeto.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2022.


Antônio Carlos Gomes
Presidente


Gêilson Feitosa do Nascimento
Relator


Helder Flávio Pinto Ladeia
Membro